RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 16/2020
Autor: Vereador(a) Lorena Brandão
Ementa: "Alterar a Lei n° 9.488/2019 que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros- STIP, não aberto ao público, e remunerado, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas, exclusivamente, por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no município de Salvador, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.
A título de informação do processo legislativo da Câmara Municipal, insta notar que a previsão constante no projeto de lei ora em comento já foi objeto de **veto nº 24/2019**, oposto ao Projeto de Lei nº 258/2016, incidente ao art. 9º, VII, "c", motivo que redundou em aceitação por parte desta Casa Legislativa, na 101ª Sessão Ordinária (cópias anexas0.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em respeito à boa técnica legislativa, conforme previsão regimental no inciso III do art. 178 – Resolução 910/91, segue anexa cópia parcial da Lei n° 9.488 de 2019.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2020.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa